

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE REVENDEDORAS

CLÁUDIA VALENTIM SEMIJOIAS

Venda mais. Ganhe mais. Cresça com a gente! ✨

O Programa de Revendedoras Cláudia Valentim Semijoias foi criado para proporcionar uma oportunidade de renda através da revenda de semijoias em sistema de consignação.

A revendedora recebe as peças sem a necessidade de realizar a compra antecipada do estoque e terá o prazo de **30 dias** para realizar suas vendas e efetuar o acerto com a loja.

1. COMO FUNCIONA O CONSIGNADO

A revendedora receberá um kit de produtos selecionados pela loja, cujo **valor total de tabela será informado no momento da retirada**.

As peças permanecem de propriedade da loja até que sejam vendidas e devidamente acertadas.

A partir do recebimento do kit, a revendedora será responsável pela conservação, guarda e comercialização das peças.

O prazo de cada consignação será de **30 dias corridos**, contados a partir da data de retirada do kit.

2. PREÇO DOS PRODUTOS

Todas as peças possuem um **preço de tabela definido pela loja**.

A revendedora deverá realizar as vendas respeitando os preços estabelecidos.

É proibido à revendedora:

- conceder descontos por conta própria;
- alterar o preço das peças;
- realizar promoções sem autorização da loja;
- trocar peças por outros produtos ou serviços sem autorização.

Qualquer condição especial de venda deverá ser previamente autorizada pela loja.

3. COMO FUNCIONA A COMISSÃO

A comissão da revendedora será definida de acordo com o **percentual do valor de tabela do kit que for vendido dentro dos 30 dias**.

A comissão não será calculada pela quantidade de peças vendidas, mas sim pelo valor de tabela dos produtos vendidos.

TABELA DE COMISSÃO

Percentual do valor do kit vendido	Comissão da revendedora
Até 34,99%	25%
De 35% a 39,99%	30%
De 40% a 69,99%	35%
70% ou mais	40%

Exemplo:

Se o valor total de tabela do kit for **R\$ 2.000,00**:

- Venda de R\$ 600,00 = 30% do kit → **25% de comissão**
- Venda de R\$ 700,00 = 35% do kit → **30% de comissão**
- Venda de R\$ 1.000,00 = 50% do kit → **35% de comissão**
- Venda de R\$ 1.400,00 = 70% do kit → **40% de comissão**

Quanto maior o resultado, maior será a comissão.

4. COMO SERÁ CALCULADO O ACERTO

No vencimento dos 30 dias, será realizado o fechamento do kit.

A loja irá considerar:

Valor de tabela das peças vendidas

– **comissão da revendedora**

= **valor a ser repassado à loja.**

As peças que não forem vendidas deverão ser devolvidas à loja no momento do acerto, em perfeito estado de conservação.

Exemplo:

Kit recebido: **R\$ 2.000,00**

Valor vendido: **R\$ 1.000,00**

Percentual vendido: **50%**

Comissão: **35%**

Comissão da revendedora: **R\$ 350,00**

Valor a repassar à loja: **R\$ 650,00**

5. RESPONSABILIDADE PELAS VENDAS

A revendedora é responsável pelas vendas que realizar e pelo recebimento dos valores de suas clientes.

Caso a revendedora realize uma venda e sua cliente não efetue o pagamento, **a obrigação de acerto com a loja permanece integralmente com a revendedora.**

Ou seja, a falta de pagamento da cliente não elimina nem adia a obrigação da revendedora de realizar o acerto com a loja dentro do prazo estabelecido.

A revendedora deverá, portanto, avaliar as condições de pagamento oferecidas às suas clientes e assumir a responsabilidade pela cobrança dos valores quando necessário.

6. VENDAS NO CARTÃO

Para facilitar as vendas, a loja disponibilizará uma máquina de cartão para utilização pelas revendedoras, conforme as condições estabelecidas pela loja.

A utilização da máquina permite que a cliente tenha a opção de realizar o pagamento parcelado.

Taxa de parcelamento

A taxa referente ao parcelamento será **paga pela cliente**, conforme as condições informadas no momento da venda.

A revendedora deverá informar corretamente à cliente o valor final da compra e as condições do parcelamento antes de concluir a transação.

As vendas realizadas através da máquina deverão ser registradas corretamente para fins de controle e prestação de contas.

7. VENDAS FORA DA MÁQUINA

A revendedora poderá receber pagamentos por outros meios previamente autorizados pela loja.

Entretanto, quando houver venda com pagamento posterior, fiado ou qualquer outra modalidade que envolva risco de inadimplência, **a responsabilidade pelo recebimento será exclusivamente da revendedora.**

Caso a cliente não pague, a revendedora deverá efetuar o pagamento correspondente à loja normalmente.

8. CUIDADOS COM AS PEÇAS

As peças recebidas em consignação deverão ser mantidas em perfeito estado.

A revendedora é responsável pela guarda e conservação dos produtos enquanto estiverem em sua posse.

Não é permitido:

- utilizar as peças como uso pessoal sem autorização;
 - emprestar as peças;
 - modificar ou reparar as peças;
 - remover etiquetas ou identificações sem autorização;
 - deixar as peças em locais que possam causar danos;
 - entregar as peças para terceiros sem responsabilidade pelo controle do estoque.
-

9. PEÇAS PERDIDAS, DANIFICADAS OU EXTRAVIADAS

Em caso de perda, extravio, furto, roubo ou dano causado às peças enquanto estiverem sob responsabilidade da revendedora, a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente à loja.

A peça deverá ser acertada pelo **valor de tabela**, conforme avaliação e orientação da loja.

10. DEVOLUÇÃO DAS PEÇAS

No final do período de 30 dias, todas as peças que não tiverem sido vendidas deverão ser devolvidas à loja.

A devolução deverá ocorrer nas mesmas condições em que as peças foram recebidas.

A loja poderá conferir os produtos antes de finalizar o acerto.

11. ATRASO NO ACERTO

O prazo para prestação de contas e pagamento será de **30 dias corridos**.

A revendedora deverá cumprir rigorosamente a data estabelecida para o acerto.

Em caso de atraso, a loja poderá:

- suspender temporariamente o fornecimento de novos kits;
 - solicitar a devolução imediata das peças em consignação;
 - impedir novas retiradas até que a situação seja regularizada;
 - realizar a cobrança dos valores pendentes.
-

12. RENOVAÇÃO DO CONSIGNADO

Após o acerto, a revendedora poderá receber um novo kit, de acordo com:

- seu histórico de vendas;
- pontualidade nos pagamentos;
- conservação das peças;
- disponibilidade de produtos;
- relacionamento com a loja.

A loja poderá aumentar ou reduzir o valor do kit de acordo com o desempenho da revendedora.

Revendedoras que apresentarem bons resultados poderão ter acesso a **kits maiores e melhores oportunidades de comissão**.

13. COMPROMISSO DA REVENDEDORA

Ao participar do programa, a revendedora declara estar ciente de que:

- recebeu produtos em consignação;
 - os produtos pertencem à loja até o devido acerto;
 - conhece o prazo de 30 dias;
 - conhece a tabela de comissões;
 - não pode alterar os preços;
 - é responsável pelas vendas realizadas;
 - é responsável pelo recebimento de suas clientes;
 - deverá devolver as peças não vendidas;
 - deverá realizar o acerto mesmo quando sua cliente não efetuar o pagamento;
 - deverá cuidar adequadamente das peças sob sua responsabilidade.
-

14. NOSSO OBJETIVO

Queremos construir uma parceria de longo prazo com nossas revendedoras.

Nosso programa foi criado para que você possa começar a vender **sem precisar investir antecipadamente em estoque**, tendo acesso a produtos de qualidade e podendo aumentar sua comissão conforme seu desempenho.

 **VENDA MAIS, GANHE MAIS!**

25% → 30% → 35% → 40%

Seu crescimento também é o nosso crescimento.

Seja bem-vinda ao **Programa de Revendedoras Cláudia Valentim Semijoias!** ❤️

TERMO DE CIÊNCIA

Declaro que li e compreendi as regras do Programa de Revendedoras Cláudia Valentim Semijoias, incluindo as condições de consignação, prazo de 30 dias, cálculo das comissões, responsabilidade pelas vendas, conservação dos produtos, devolução das peças e responsabilidade pelo pagamento à loja.

Nome da revendedora: _____

CPF: _____

Data de retirada do kit: _ / _ / _____

Valor total do kit: R\$ _____

Data prevista para acerto: _ / _ / _____

Assinatura da revendedora: _____

Assinatura da loja: _____